



LEI MUNICIPAL N 3.459 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2024, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

I - Órgão:	06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	04	RECURSOS VINCULADOS	
Função:	12	Educação	
Sub-função:	361	Ensino Fundamental	
Programa:	0203	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
Projeto:	1033	Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma da EMEFs.	
Elemento de despesa:	3.3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
Elemento de despesa:	3.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
Elemento de despesa:	3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
Elemento de despesa:	3.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 500,00
Elemento de despesa:	3.4.4.20.93.00	Indenizações e Restituições.....	R\$ 33,34
Fonte de Recurso	569	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Recurso	1017	- Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas	

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizados no *caput* deste artigo, no valor de R\$ 52.533,34 (Cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), no ingresso de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino - FNDE para manutenção de novas matrículas em turmas de educação infantil, por meio do Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se
Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

MUNICÍPIO DE
**NOVA
BASSANO**
Estamos trabalhando para preparar o futuro.
RDM 2021/2024

Publicado em 20/02/24
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 06/2024

Nova Bassano, 12 de Fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos enviar-lhes para discussão e votação o Projeto de Lei nº 06/2024, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Pelo presente Projeto, buscamos autorização para abertura de Crédito Especial, no Orçamento de 2024, com a finalidade de criar no orçamento as categorias de despesa para utilização dos recursos ingressados no Município através do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – FNDE, para a manutenção de novas matrículas em turmas de educação infantil no período parcial e integral, por meio do Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil. O repasse foi oficializado por meio da publicação da Portaria 42/2023 no Diário Oficial da União (DOU), feita pelo Ministério da Educação (MEC). A verba é destinada a creches e escolas públicas, ou instituições sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, que tenham cadastradas novas matrículas em novas turmas. O objetivo da iniciativa é o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE): universalizar, até 2026, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches para atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos.

Sendo o que se apresenta para o momento, e no aguardo de um parecer favorável, quanto à apreciação do referido projeto, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação

LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS

Entidade.: 87.502.894/0001-04 - PREF MUN DE NOVA BASSANO				Município.: NOVA BASSANO - RS		
EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS - EI - NOVAS TURMAS - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL TD						
Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	C/C
21/DEZ/2023	833650	52.533,34	048	MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas	BANCO DO BRASIL	0000201030
Total:		52.533,34				

Dados referentes ao fechamento do dia: 13/02/2024

[Volta a consulta de liberações](#)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/09/2023 | Edição: 173 | Seção: 1 | Página: 15
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica

PORTARIA Nº 42, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a transferência automática de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, para a manutenção de novas turmas de educação infantil, de que trata a Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso III, da Portaria nº 475, de 16 de março de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e no art. 14, inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar público os valores e os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil oferecidas em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público, que tenham cadastradas novas matrículas em novas turmas e que ainda não foram contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e conforme informações declaradas pelos municípios e pelo Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Novas Turmas de Educação Infantil.

Art. 2º Fica autorizado o FNDE/MEC a realizar o empenho e a transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem constante no Anexo desta Portaria.

Art. 3º O empenho e a transferência de que trata o art. 2º desta Portaria deverão ser emitidos à conta da Classificação Funcional Programática: 12.365.6051.000W.0001 - Apoio à Manutenção da Educação Infantil - Nacional - Plano Interno AFB15I9602N - Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas - PTRES 193054.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

ANEXO

UF	Municípios	CNPJ	Código IBGE	Quantidade de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, declaradas pelos Municípios e pelo Distrito Federal, em estabelecimentos públicos e /ou conveniados com o Poder Público				Valor do Repasse
				Creche Púb/Conv Parcial	Creche Púb/Conv Integral	Pré-Escola Púb/Conv Parcial	Pré-Escola Púb/Conv Integral	
AC	Porto Acre	84.306.661/0001-30	1200807	21	0	0	0	196.934,85
AL	Oliveira	12.257.762/0001-57	2706000	102	0	0	0	318.846,90
AM	Barreirinha	04.283.040/0001-49	1300508	54	0	57	0	332.132,25
AM	Benjamin Constant	04.243.978/0001-35	1300607	29	0	103	0	1.093.084,17
AM	Canutama	04.247.441/0001-43	1300904	41	0	129	0	1.493.422,95
AM	Careiro da Várzea	23.006.331/0001-34	1301159	123	0	109	0	2.090.479,35